



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.257/2024

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de área que compõe o Distrito Industrial II neste Município, com destinação de “Área Verde A” pela matrícula nº 12.694, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, abaixo descrita, para fins de ampliação do Distrito Industrial II:

- I- “**Área verde A**, de forma irregular, situado nesta cidade e Comarca, na Rua Marília Rita de Jesus Silva, do loteamento denominado “Distrito Industrial II “Norival Afonso Pinto”, medindo 194,00 metros de frente para a Rua Marília Rita de Jesus Silva, sendo 156,48 metros em linha reta e 37,52 metros em curva com raio de 24,00 metros; do lado direito de quem da rua olha mede 58,82 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 124.412, do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP; do lado esquerdo mede 35,00 metros, confrontando com o Equipamento Comunitário; aos fundos mede 180,04 metros, confrontando com o imóvel de Espólio de Pedro Marcílio Careçato, perfazendo a área total de 6.427,46 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº 460510.”

Art. 2º. O Poder Executivo realizará a compensação da área desafetada no caput do artigo anterior, pelas seguintes áreas:

- I- **Área Institucional II, loteamento residencial e comercial Santa Valentina:** “um terreno, designado área institucional II, situado nesta cidade e Comarca do loteamento residencial e comercial Santa Valentina, medindo 94,66 metros de rente para a Rua C; 14,14 metros em curva, com raio de curvatura de 9,00 metros na confluência da Rua C com a Rua J; 33,27 metros de frente para a Rua J; 36,13 metros em curva, com (raio de curvatura de 23,00 metros, na confluência da Rua J com a Rua O; 90,88 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer; 92,39 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer; 21,96 metros, em curva, com raio de curvatura de 23,00 metros, na confluência da Rua B com a Rua C, encerrando-se assim a descrição perimétrica do imóvel, perfazendo a área total de 6.066,65 metros quadrados”.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

- II- **Área Institucional III, loteamento residencial e comercial Santa Valentina:** “um terreno, designado área institucional III, situado nesta cidade e Comarca, do loteamento residencial e comercial Santa Valentina, medindo 16,99 metros de frente para a Rua B; 18,38 metros na lateral esquerda de quem da Rua B olha para o imóvel, confrontando com o Sistema de Lazer; 15,14 metros nos fundos, confrontando com o Sistema de Lazer; 26,11 metros na lateral direita de quem da Rua B olha para o imóvel, confrontando com o Sistema de Lazer, encerrando-se assim a descrição perimétrica do imóvel, perfazendo a área total de 339,74 metros quadrados”.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
14 de março de 2024.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.



SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças